



Prefeitura do Município de Apiaí  
Estado de São Paulo

**LEI MUNICIPAL Nº. 19 DE 12 DE JULHO DE 2013**

**“institui a SEMANA DA CONSCIENTIZAÇÃO POLITICA DE APIAÍ, para as escolas de ensino fundamental da rede municipal”.**

**ARI OSMAR MARTINS KINOR**, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Apiaí **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica instituída a “SEMANA DA CONSCIENTIZAÇÃO POLÍTICA” a ser comemorada sempre no mês de maio de cada ano.

**Art. 2º**- Nesta semana as escolas municipais de ensino fundamental, deverão promover ciclos de palestras e atividades sobre formação política a ser dirigida aos alunos de forma clara e objetiva, levando ao conhecimento dos estudantes as efetivas funções e atribuições dos políticos do Município, tanto nas esferas dos Poder Executivo, quanto do Poder Legislativo.

**Art. 3º** - O objetivo dessa “Semana de Conscientização Política” é aproximar os estudantes da realidade dos trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal e Câmara dos Vereadores, bem como, das diversas Secretarias existentes nessas duas instituições públicas, formando as estudantes para que adquiram uma visão cidadã e política, tornando-se futuramente, eleitores conscientes e comprometidos com o processo democrático de nossa cidade e nosso País.

**Art. 4º** - A Prefeitura Municipal e a Câmara dos Vereadores poderão receber nessa Semana visitas pré-agendadas de alunos dos referidos estabelecimentos estudantis, a fim de conhecerem de perto as dependências e os trabalhos desenvolvidos.

**Art. 5º** - Da mesma forma, os Excelentíssimos Senhores Vereadores, Secretários, Prefeito e Vice, poderão visitar as escolas para promoverem palestras, debates e “workshops” desde que solicitados pelos respectivos diretores de tais estabelecimentos de educação de ensino fundamental.

**Art. 6º** - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba orçamentária própria.



Prefeitura do Município de Apiaí  
Estado de São Paulo

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apiaí, 12 de julho de 2013.

  
**ARI OSMAR MARTINS KINOR**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Esta lei teve origem no Projeto de Lei nº 032 de 9 de maio de 2013, de autoria do Senhor Vereador Everson Leonardi.